


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 49/2014	
PORTARIA Nº 1752/2014	
<p>O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7111536/2014, concede a OUTORGA PREVENTIVA, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a SERVCOOPER - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS MULTIPLOS LTDA, CPF/CNPJ 03.870.234/0001-88, nos seguintes termos:</p>	
I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO	
1 – Denominação da fonte: Açude Aryres de Sousa	
2 – Capacidade da fonte: 96.800.000,00m ³	
3 – Bacia: Acaraú	Sub-bacia:
4 – Município: Sobral	Distrito:
	Localidade:
5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área: Latitude: 9580491N Longitude: 332978E	
II – ELEMENTOS DA OUTORGA	
1 – Período de validade da outorga: <u>01 ano</u> – (12 de novembro de 2014 à 12 de novembro de 2015)	
2 – Local de uso:	
3 – Volume reservado: m ³ /ano	Área de espelho: 11.922,00 m ²
4 – Vazão reservada: l/s	Vazão Contínua: l/s
5 – Tempo de aplicação da vazão reservada: horas/ dia	dias/semana
6 – Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de peixe em 45 gaiolas por viveiros numa área bruta de 6.767,00m ² e uma área útil de 406,00m ²	
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA	
<p>1 – A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.</p> <p>2 – O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.</p> <p>3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.</p>	
<p>SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 novembro de novembro de 2014.</p>	
 Daniel Sanford Moreira Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos	